



Fis.	04
PG	4747 16
As.	

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## COMISSÃO MISTA

**MATÉRIA:** Processo Administrativo nº 376/2016 – P.G. 4586/2016

**AUTOR:** CÂMARA MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Contas do Município de São Bernardo do Campo, referentes ao exercício de 2014 (TC-353/026/14)

Em análise por este Colegiado, o Processo Administrativo nº 376/2016, Protocolo Gral nº 4586/2016, que trata das Contas do Município de São Bernardo do Campo, referentes ao exercício de 2014.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 28 de junho de 2016, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Renato Martins Costa, **emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo relativas ao exercício de 2014, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação pelo Tribunal.**

À margem do parecer, determinou a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações constantes do voto, juntado aos autos.

Recomendou, ainda, à Origem, a abertura de processo administrativo visando à apuração da veracidade no cumprimento das horas extras pagas durante o período e criação de mecanismos aptos ao cumprimento do princípio da transparência a respeito do tema.

Determinou, outrossim, a destinação dos Expedientes que acompanham as contas na forma indicada no item IV do voto.

Determinou, também, à inspeção: que verifique a existência de autos próprios para análise dos repasses à Fundação ABC; e, em caso contrário, proceda nos termos das Instruções vigentes a fim de verificação do tema; e que acompanhe a lide judicial destacada nos autos a respeito da vistoria do Corpo de Bombeiros.

Determinou, ainda, a formação de autos apartados para análise do ajuste e execução contratual decorrente da concorrência nº 10.011/14; bem como para aferição do cumprimento da sobrejornada de trabalho, sobretudo na área da saúde.

Além das determinações supracitadas, foram feitos diversos apontamentos pela Relatora, conforme se verifica da leitura do voto proferido, que segue anexo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Posto isto, esta Comissão Mista decide acolher o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que concerne às contas da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo – exercício de 2014.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2016.

**DR. GILBERTO FRANÇA**  
Presidente  
Líder do PMDB

**ROBERTO PALHINHA**  
Vice-Presidente  
Líder do PT do B

**JOAO BATISTA**  
Secretário  
Líder do PRB

**JULINHO FUZARI**  
Líder do PPS

**JUAREZ TUDO AZUL**  
Repres. do PSDB

**MARTINS MARTINS**  
Líder do PHS

**MAURO MIAGUTI**  
Líder do DEM

**CABRERA**  
Líder do PSB

**RAMON RAMOS**  
Líder do PDT

**INDIO**  
Líder do PR

**REGINALDO BURGUEÙS**  
Líder do PSD

**MATIAS FIUZA**  
Líder do PT

**MARCELO LIMA**  
Líder do SD